

CARTA CONTRATO Nº: 893/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028-2025
FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA
CNPJ Nº: 08.778.201/0001-26

Cláusula Primeira - Objeto Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o município de Matina - Ba.
A presente carta-contrato tem como objeto **o fornecimento de medicamentos para a FARMÁCIA BÁSICA de Matina - Ba** para atendimento das necessidades da Secretaria de saúde respeitando as disposições da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-2025**

Cláusula segunda – Dos produtos/serviços fornecidos

Os produtos/serviços deverão respeitar os seguintes quantitativos:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AMITRIPTILINA 25MG CX/30 CPR	CPR	3.990	0,05	199,50
RISPERIDONA 3MG CX/200 CPR	CPR	2.000	0,19	380,00
VALOR TOTAL:				579,50

Cláusula Terceira- para o pagamento

O valor total da aquisição é de **R\$ 579,50 (Quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, respeitando os limites e valores estabelecidos na Ata de Registro de Preços em epígrafe, a serem pagos mediante apresentação da Nota Fiscal de fornecimento devidamente acompanhada da planilha de gastos com insumos e mão de obra edas certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

Cláusula Quarta – Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no orçamento municipal, a saber:

UNIDADE: 020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.069-Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00 - 02 Material de Consumo

Cláusula quinta – Vigência e prazo de fornecimento/prestação

A presente carta-contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente, prazo em que será realizado o fornecimento/prestação dos serviços.

Cláusula sexta – Das obrigações, sanções e condições de fornecimento/prestação

As obrigações, sanções e condições de fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços deverão respeitar as disposições da Ata de Registro de Preços em epígrafe, respeitando o disposto no art. 62, §1º da Lei 8666

Cláusula Sétima – Base legal

A presenta carta-contrato regerá conforme as disposições das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 083/2019.

Cláusula Oitava – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana - BA, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Matina/BA, 25 de julho de 2025

**Charles Jacson Fagundes Costa
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto nº 06/2025**

**DROGAFONTE LTDA
CNPJ Nº: 08.778.201/0001-26**